

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	7 / 5 / 03	
D.O.U.	8 / 15 / 03	Seção T.P. 14
ATO:	
D.O.U.	Seção P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

3/6/02
20/9/02

INTERESSADO: Sociedade Mineira de Cultura		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, a ser ministrado no <i>campus</i> de Poços de Caldas, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais		
RELATOR (A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.009811/98-12		
PARECER Nº: CNE/CES: 0316/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 22/10/2002

I – RELATÓRIO

Segundo o Relatório SESu/COSUP 32/20002:

“A Sociedade Mineira de Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, com regime semestral, a ser ministrado no campus de Poços de Caldas, situado na Avenida Padre Francis Cletus Cox, nº 1661, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com a inclusão do campus de Poços de Caldas, bem como dos Núcleos Universitários de Betim e Contagem, como partes integradas do campus de Belo Horizonte, foi aprovado mediante Portaria MEC nº 1.319, de 19 de dezembro de 1996.

Em cumprimento da legislação vigente, o pleito foi submetido à avaliação prévia do Conselho Nacional de Saúde, que, em parecer específico, manifestou-se desfavorável à autorização para o funcionamento do curso.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Psicologia, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 444, de 13 de março de 2000, constituída pelos professores Maria Ângela Guimarães Feitosa, da Universidade de Brasília, Carolina Lampreia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Antônio da Costa Ciampa, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Em relatório datado de 10 de junho de 2000, a Comissão de Avaliação determinou o cumprimento de diligência, para que a Instituição promovesse, no prazo máximo de 06 (seis meses), a adequação do projeto aos Padrões de Qualidade estabelecidos para a área, tendo atribuído o conceito global “CI” às condições de sua oferta.

O relatório de avaliação foi encaminhado para o conhecimento da Instituição, mediante Ofício COESP/DEPES/SESu/MEC nº 224, de 7 de julho de 2000.

Em atendimento às determinações dos avaliadores, a Instituição promoveu a adequação do projeto e solicitou a esta Secretaria a designação de nova Comissão Avaliadora.

Para avaliar "in loco" o cumprimento da diligência estabelecida, esta Secretaria designou, mediante Portaria nº 310, de 7 de março de 2002, as professoras Maria Ângela Guimarães Feitosa, da Universidade de Brasília, e Carolina Lampreia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Os trabalhos de verificação ocorrerem no período de 6 a 8 de maio de 2002.

A Comissão apresentou relatório, determinando nova diligência, tendo em vista a persistência de falhas no projeto, sendo que o conceito global atribuído ao curso permaneceu inalterado.

Esta Secretaria encaminhou à Instituição, em 16 de maio de 2002, cópia do relatório de verificação, concedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a adoção das providências necessárias.

A Instituição promoveu novas adequações no projeto e solicitou a esta Secretaria a visita de outra Comissão de Avaliação.

Para avaliar o cumprimento da diligência estabelecida, esta Secretaria designou, mediante Portaria nº 766, de 13 de agosto de 2002, as professoras Maria Ângela Guimarães Feitosa, da Universidade de Brasília, e Carolina Lampreia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Em relatório datado de 11 de setembro de 2002, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos e, tendo considerado sanadas as deficiências anteriormente apontadas, manifestou-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia pleiteado. Foi atribuído o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso".

• MÉRITO

Após a visita da Comissão por três vezes, foram constatadas mudanças expressivas no projeto pedagógico, que passou a apresentar uma proposta para a Formação do Psicólogo, com ênfase em saúde, relacionada em especial à terceira idade, em educação, com atenção ao ensino fundamental e médio, e em lazer e turismo.

Finalmente, a Comissão Avaliadora considerou sanadas as deficiências até então existentes, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia proposto.

II – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

Entende o Relator que a solicitação da PUC/MG foi protocolada em 1998, em plena vigência do Decreto 2.306, de 19/8/97, que dizia em seu art. 11, § 1º "Os cursos criados ou incorporados na forma deste artigo constituirão novo campus e integrarão a universidade, devendo o conjunto assim formado observar o disposto no art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996".

A Portaria 752, de 2 de julho de 1997 que "dispõe sobre a autorização para o funcionamento de cursos fora de sede em Universidades" é explícita no § 2º do art. 2º: "A autonomia da universidade para a criação de cursos em sua sede, estabelecida pelo inciso I do artigo 53 da Lei nº 9.394, de 1996, estende-se ao conjunto da instituição, compreendendo também seus campi, desde que observadas as condições estabelecidas no parágrafo anterior".

Em relação a restrição contida no § 3º do mesmo art. 2º, que diz: “ *A criação de cursos de Medicina, Psicologia e Odontologia dependerá de prévia manifestação do Conselho Nacional de Saúde, e a de cursos de Direito, de prévia manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil*”, a Câmara de Educação Superior já se pronunciou a respeito através dos Pareceres CNE/CES 783/99 e 1.313/2001. O primeiro tratou da autorização não como criação de novo curso, mas como o oferecimento de vagas de um único curso. O segundo abordou de maneira idêntica a extensão do reconhecimento.

Dois aspectos causam estranheza:

O primeiro, a solicitação da PUC, já que deveria conhecer a legislação, pois o curso de Psicologia que funciona em seu *campus* de Betim tem como ato de reconhecimento o Decreto 61.870 de 8/12/67, ou seja, o mesmo do curso que funciona em sua sede, Belo Horizonte.

O segundo, a “*via crucis*”, com três visitas da Comissão de Avaliação, inúmeras exigências por parte da SESu, que também deveria conhecer o pensamento desta Câmara.

Por último, vale registrar que o *campus* da PUC/MG em Poços de Caldas foi autorizado em 19 de dezembro de 1996, mediante a Portaria MEC 1.319, que amparava a autonomia da Universidade.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, manifesto-me pelo arquivamento do processo, ficando a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, ambas com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorizada, com base na legislação e normas vigentes, à época que se dispensava do pleito, implantar o seu curso de Psicologia, na modalidade de Formação de Psicólogo em seu *campus* fora de sede, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais.

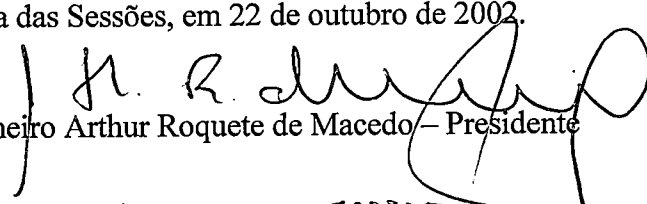
Brasília-DF, 22 de outubro de 2002.

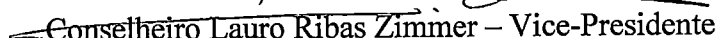

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator, com abstenção do
Conselheiro Jacques Schwartzman

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Cons. Zimmer
3/16/2002

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 321/2002

Processo n.º : 23000.009811/98-12
Interessada : SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
CNPJ n.º : 17.178.195/0001-67
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, a ser ministrado no *campus* de Poços de Caldas, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, ambas com sede na cidade de Belo Horizonte, todas no Estado de Minas Gerais.

1.220.211.1
sc 3
13.6
✓

I - HISTÓRICO

A Sociedade Mineira de Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, com regime semestral, a ser ministrado no *campus* de Poços de Caldas, situado na Avenida Padre Francis Cletus Cox, n.º 1661, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com a inclusão do *campus* de Poços de Caldas, bem como dos Núcleos Universitários de Betim e Contagem, como partes integradas do *campus* de Belo Horizonte, foi aprovado mediante Portaria MEC n.º 1.319, de 19 de dezembro de 1996.

Em cumprimento da legislação vigente, o pleito foi submetido à avaliação prévia do Conselho Nacional de Saúde, que, em parecer específico, manifestou-se desfavorável à autorização para o funcionamento do curso.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Psicologia, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria n.º 444, de 13 de março de 2000, constituída pelos professores Maria Ângela Guimarães Feitosa, da Universidade de Brasília, Carolina Lampreia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Antônio da Costa Ciampa, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Em relatório datado de 10 de junho de 2000, a Comissão de Avaliação determinou o cumprimento de diligência, para que a Instituição promovesse, no prazo máximo de 06 (seis meses), a adequação do projeto aos Padrões

de Qualidade estabelecidos para a área, tendo atribuído o conceito global "CI" às condições de sua oferta.

O relatório de avaliação foi encaminhado para o conhecimento da Instituição, mediante Ofício COESP/DEPES/SESu/MEC nº 224, de 7 de julho de 2000.

Em atendimento às determinações dos avaliadores, a Instituição promoveu a adequação do projeto e solicitou a esta Secretaria a designação de nova Comissão Avaliadora.

Para avaliar *in loco* o cumprimento da diligência estabelecida, esta Secretaria designou, mediante Portaria nº 310, de 07 de março de 2002, as professoras Maria Ângela Guimarães Feitosa, da Universidade de Brasília, e Carolina Lampreia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Os trabalhos de verificação ocorrerem no período de 06 a 08 de maio de 2002.

A Comissão apresentou relatório, determinando nova diligência, tendo em vista a persistência de falhas no projeto, sendo que o conceito global atribuído ao curso permaneceu inalterado.

Esta Secretaria encaminhou à Instituição, em 16 de maio de 2002, cópia do relatório de verificação, concedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a adoção das providências necessárias.

A Instituição promoveu novas adequações no projeto e solicitou a esta Secretaria a visita de outra Comissão de Avaliação.

Para avaliar o cumprimento da diligência estabelecida, esta Secretaria designou, mediante Portaria nº 766, de 13 de agosto de 2002, as professoras Maria Ângela Guimarães Feitosa, da Universidade de Brasília, e Carolina Lampreia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Em relatório datado de 11 de setembro de 2002, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos e, tendo considerado sanadas as deficiências anteriormente apontadas, manifestou-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia pleiteado. Foi atribuído o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

II - MÉRITO

A primeira Comissão de Avaliação, considerando a necessidade de aprimoramento do projeto no que diz respeito à concepção do curso e ao detalhamento das condições de ensino específicas, determinou o cumprimento de diligências, tendo atribuído aos itens avaliados os seguintes conceitos:



Fatores	Itens	Pontuação Média	Peso			Resultado		
			Bac.	Prof	Psic	Bac	Prof	Psic
I Da Proposta de Curso								
A	Concepção do curso	2,1	10	10	10	-	-	21
B	Organização do curso	3	15	15	15	-	-	45
II Condições de Ensino específicas								
A	Laboratórios de ensino: concepção	3	10	10	4	-	-	12
B	Serviço de Psicologia: concepção	1	0	0	8	-	-	8
C	Biblioteca: planejamento acervo	1,2	10	10	8	-	-	9,6
III Corpo Docente								
A	Qualificação/Titulação do corpo docente	4	6	6	6	-	-	24
B	Dedicação/Regime de Trabalho	2	3	3	3	-	-	24
C	Adequação corpo docente ao perfil do curso	3,5	9	9	9	-	-	31,5
D	Qualificação coordenador do curso	5	3	3	3	-	-	15
E	Produção científica e técnica	1	4	4	4	-	-	4
IV Gestão Acadêmica								
A	Planejamento da Gestão Acadêmica	1,5	5	5	5	-	-	7,5
B	Políticas institucionais para corpo docente	2,8	5	5	5	-	-	14
V Infra-estrutura Física e de Serviços								
A	Laboratórios: infra-estrutura	3,8	6	6	3	-	-	11,4
B	Serviço de Psicologia	2,6	0	0	3	-	-	7,8
C	Espaço físico e serviços da biblioteca	4,9	5	5	5	-	-	24,5
D	Salas de aulas, instalações gerais e equipamentos	4,6	9	9	9	-	-	41,4
Total			100	100	100	-	-	282,7

No parecer final, a Comissão solicitou explicitação clara de todos os elementos de avaliação, a melhoria da coerência interna entre os diversos elementos da proposta, definição e provisão de acervo bibliográfico básico, bem como a revisão da proposta de regime de contratação docente, para ampliar a porcentagem de professores com contrato em regime de dedicação integral e/ou parcial, com previsão salarial para atividades de planejamento didático.

A segunda Comissão Avaliadora determinou o atendimento de recomendações, visto que, apesar do investimento em novo projeto de curso, mais moderno, ainda permaneciam as características, já verificadas no projeto anterior, de detalhamento insuficiente.

A Comissão constatou que havia pouca adequação do curso aos padrões de qualidade e às diretrizes curriculares da área, bem como um planejamento incompleto em aspectos centrais da concepção do curso. Foi observada uma fragilidade na compatibilidade do planejamento específico do curso, em face das políticas gerais da Instituição.



do número de docentes qualificados e as características da infra-estrutura de laboratórios específicos, concebidos para receber poucos alunos.

A Mantenedora comprovou, conforme documentação anexada ao processo, sua regularidade fiscal e parafiscal.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e dos relatórios da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

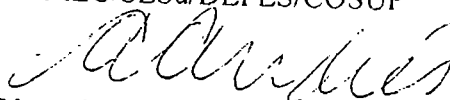
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, na modalidade Formação de Psicólogo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado no *campus* de Poços de Caldas, situado na Avenida Padre Francis Cletus Cox, nº 1661, na cidade de Poços de Caldas, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, ambas com sede na cidade de Belo Horizonte, todas no Estado de Minas Gerais.

À consideração superior.

Brasília, 2 de outubro de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.009811/98-12

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais/ *Campus* de Poços de Caldas

Endereço: Avenida Padre Francis Cletus Cox, nº 1661, Poços de Caldas/MG

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Psicologia, Formação de Psicólogo	Sociedade Mineira de Cultura	120	Diurno	Semestral	4.560 h/a	05 anos	07 anos

- Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

Titulação	Peso	Total	Em Psicologia	Em outras áreas
Graduação	1	0	0	0
Especialização	2	5	1	4
Mestrado	3	7	4	3
Doutorado	5	7	4	3
Total de Docentes		19	9	10

parecer 316/02

Psicologia: Padrões de Qualidade



III - Corpo Docente

Dados sobre a inserção de cada docente no curso.

Regime trabalho	Professor	Titulação maior	Nome das disciplinas ministradas	C.h aulas	C.h Outros Cursos
Regime 20hs	Kátia Maria Pacheco Saraiva	Mestre	Epistemologia e Psicologia	09	04
Regime 20hs	Sandra Alvarenga Reis	Doutora	Sociologia e Antropologia	07	20
Regime 40hs	Sônia Maria Barros Corrêa	Especialista	Estatística Aplicada a Psicologia	04	22
Regime 40hs	Luciana Auxiliadora de P Vasconcelos	Doutora	Neuroanatomia e Neuropsicologia	08	14
Regime 40hs	Gisele do Prado Siqueira	Especialista	Cultura Religiosa I e II	07	22
Regime 20hs	Francisco Rogério de O. Bonatto	Doutor	Metodologia do Trabalho Científico e Modelos de Investigação I	06	12
Regime 20hs	Marilim Elisabeth S Capitanini	Mestre	Temas em Psicologia e Psicologia do Desenvolvimento II	08	20
Regime 20hs	Sibélius C Pereira	Mestre	Leitura e Produção de Textos Acadêmicos I e II	05	20
Regime 20hs *	Cinara Sommerhalder	Mestre	Psicologia Genética	04	00
Regime 40hs *	Ronny Francy Campos	Mestre	História da Psicologia	04	00
Regime 40hs *	Valéria de O Thiers	Doutora	Psicologia Experimental I e II	08	00
Regime 40hs	Raquel Junqueira Braga	Especialista	Biologia Aplicada Psicologia	08	25
Regime 40hs *	Inês Loureiro	Doutora	Psicanálise I e II	08	00
Regime 40hs *	Mônica L.B. de Azevedo	Doutora	Psicologia Social I e II	10	00
Aulista	Cylmara Lacorda Contijo	Especialista	T.A.P.I	03	04
Aulista *	Rita de Cássia Ferreira	Mestre	Neurofisiologia	04	00
Aulista	Gerson Pereira Filho	Mestre	Filosofia II	04	20
Aulista *	Regina M Prado Leite Erbolato	Doutora	Análise Comportamental	04	00
Aulista	Claudia Ferreira Galvão	Especialista	Filosofia I e Ética I	07	28

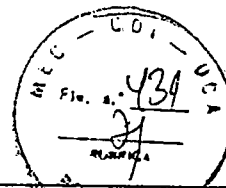
* Professores a serem contratados

III

A - Qualificação / Titulação do Corpo Docente

Titulação	Peso	Total	Em Psicologia	Em outras áreas
Graduação	1	0	0	0
Especialização	2	5	1	4
Mestrado	3	7	4	3
Doutorado	5	7	4	3
Total de Docentes		19	9	10

O cálculo do Índice de Qualificação Docente foi feito usando-se a seguinte fórmula, diferenciando-se o corpo docente específico da área daquele de áreas afins:



$$\text{IQD} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de Doutores} \times 5 + \text{N}^\circ \text{ de Mestres} \times 3 + \text{N}^\circ \text{ de Especialistas} \times 2 + \text{N}^\circ \text{ de Graduados} \times 1}{\text{Total de docentes}}$$

Psicologia IQD = (20+12+2)/9 = 3,77

Áreas afins IQD = (15+9+8)/10 = 3,2

Com base nos dois IQD específicos, calcular o IQD geral através da seguinte média ponderada:

$$[(\text{IQD área} \times 7) + (\text{IQD áreas afins} \times 3)] / 10 =$$

IQD Geral = [(3,77x7) + (3,2x3)] / 10 = 3,59

Critério de avaliação do fator III - A:

Conceito 5: IQD geral ≥ 4

Conceito 4: IQD geral ≥ 3

Conceito 3: IQD geral ≥ 2

Conceito 2: IQD geral ≥ 1

Conceito 1: IQD geral < 1



Conceito: 5 4 3 2 1

B - Dedicção e Regime de Trabalho do Corpo Docente

Os dados sobre o regime de trabalho do corpo docente do curso

Regime	Total		Em Psicologia		Em Outras Áreas	
	Qtde.	%	Qtde	%	Qtde.	%
Tempo integral (40h)	8	42,1	4	44,4	4	40
Tempo parcial	6	31,5	3	33,3	3	30
Horista	5	26,2	2	22,2	3	30
Total	19		9		10	

Calculado o índice de dedicação do corpo docente de acordo com a seguinte fórmula, diferenciando-se o corpo docente da área de Psicologia daquele de áreas afins:

$$\text{IDD} = \frac{\text{N}^\circ \text{ TI} \times 6 + \text{N}^\circ \text{ TP} \times 3 + \text{N}^\circ \text{ Horistas} \times 1}{\text{Total de docentes}}$$

Em Psicologia IDD = (24 + 9 + 2) / 9 = 3,88

Em áreas afins IDD = (24 + 9 + 3) / 10 = 3,6

Com base nos dois IDD específicos, calculado o IDD geral através da seguinte média ponderada:

$$[\text{IDD área} \times 7 + \text{IDD áreas afins} \times 3] / 10 =$$

IDD geral = [(3,88x7) + (3,6x3)] / 10 = 3,79

Critério de avaliação do fator III - B:

Conceito 5: IQD ≥ 4

Conceito 4: IQD ≥ 3

Conceito 3: IQD ≥ 2

Conceito 2: IQD ≥ 1

Conceito 1: IQD < 1

Conceito: 5 4 3 2 1

Grade curricular (Periodização, cargas horárias e créditos)



	DISCIPLINA (Eixos)	CARGA HORÁRIA				CRÉD
		T	P/L	E	TOTAL	
1. P E R I O D O	EPISTEMOLOGIA E PSICOLOGIA (I)	60	-	-	60	04
	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO (III)	45	-	-	45	03
	BIOLOGIA APLICADA À PSICOLOGIA (II/IV)	45	-	-	45	03
	CULTURA RELIGIOSA I (IV)	60	-	-	60	04
	TEMAS EM PSICOLOGIA (VI)	45	-	-	45	03
	SOCIOLOGIA (IV)	60	-	-	60	04
	FILOSOFIA I (IV)	60	-	-	60	04
	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS ACADÊMICOS I (III)	30	15	-	45	03
	TOTAL				420	28

	DISCIPLINA (Eixos)	CARGA HORÁRIA				CRÉD
		T	P/L	E	TOTAL	
2. P E R I O D O	ANTROPOLOGIA (IV)	45	-	-	45	03
	NEUROANATOMIA (IV)	30	30	-	60	04
	PSICOLOGIA GENÉTICA (II)	45	-	-	45	03
	CULTURA RELIGIOSA II (IV)	45	-	-	45	03
	HISTÓRIA DA PSICOLOGIA (I)	60	-	-	60	04
	PSICOLOGIA EXPERIMENTAL I (II)	45	15	-	60	04
	FILOSOFIA II (IV)	60	-	-	60	04
	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS ACADÊMICOS II (III)	30	15	-	45	03
	TOTAL				420	28

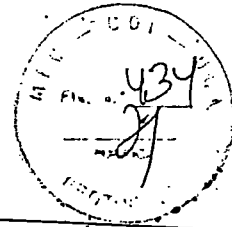


PERÍODO	DISCIPLINA (Eixos)	CARGA HORÁRIA				CRÉD
		T	P/L	E	TOTAL	
3.º	PSICOLOGIA EXPERIMENTAL II (II)	30	30	-	60	04
	PSICANÁLISE I (I)	60	-	-	60	04
	PSICOLOGIA SOCIAL I* (II)	30	15	15	60	04
	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO I* (II)	30	15	30	75	05
	ESTATÍSTICA BÁSICA APLICADA A PSICOLOGIA (III)	45	15	-	60	04
	NEUROFISIOLOGIA (IV)	60	-	-	60	04
	ÉTICA I (I)	45	-	-	45	03
	TOTAL				420	28

*As disciplinas com asteriscos respondem, no período, pelo ESTÁGIO SUPERVISIONADO BÁSICO

PERÍODO	DISCIPLINA (Eixos)	CARGA HORÁRIA				CRÉD
		T	P/L	E	TOTAL	
4.º	PSICANÁLISE II (I)	60	-	-	60	04
	PSICOLOGIA SOCIAL II* (II)	45	-	30	75	05
	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO II* (II)	45	15	15	75	05
	NEUROPSICOLOGIA (IV)	60	-	-	60	04
	MODELOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA I (III)	30	15	-	45	03
	T.A.P. I (OBSERVAÇÃO E ENTREVISTA) (V)	30	15	-	45	03
	ANÁLISE COMPORTAMENTAL (I)	60	-	-	60	04
	TOTAL				420	28

*As disciplinas com asteriscos respondem, no período, pelo ESTÁGIO SUPERVISIONADO BÁSICO

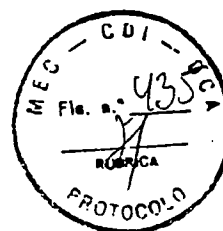


DISCIPLINA	(Eixos)	CARGA HORÁRIA				CREED
		T	P/L	E	TOTAL	
MODELOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA II	(III)	45	-	-	45	03
T.A.P. II (TESTES DESCRITIVOS)	(V)	30	15	-	45	03
PSICOPATOLOGIA I*	(II)	45	-	30	75	05
PSICOFARMACOLOGIA	(IV)	45	15	-	60	04
PSICOLOGIA HUMANISTA - FENOMENOLÓGICA I	(I)	60	-	-	60	04
PSICOLOGIA ANALÍTICA I	(I)	60	-	-	60	04
PSICOLOGIA SOCIAL III (GRUPOS)*	(II)	30	15	30	75	05
TOTAL					420	28

* As disciplinas com asteriscos respondem, no período, pelo ESTÁGIO SUPERVISIONADO BÁSICO

DISCIPLINA	(Eixos)	CARGA HORÁRIA				CREED
		T	P/L	E	TOTAL	
PSICOLOGIA ANALÍTICA II	(I)	45	-	-	45	03
T.A.P III (TESTES PROJATIVOS)	(V)	30	15	-	45	03
PSICOLOGIA HUMANISTA - FENOMENOLÓGICA II	(I)	60	-	-	60	04
SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA I	(III)	30	15	-	45	03
PSICOPATOLOGIA II*	(II)	45	-	30	75	05
PSICOLOGIA INSTITUCIONAL	(II)	45	30	-	75	05
PSICOLOGIA DO EXCEPCIONAL	(II)	45	15	-	60	04
PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO III* (Terceira Idade)	(II)	30	15	30	75	05
TOTAL					480	32

* As disciplinas com asteriscos respondem, no período, pelo ESTÁGIO SUPERVISIONADO BÁSICO



PERÍODO	DISCIPLINA (Eixos)	CARGA HORÁRIA				CRÉD
		T	P/L	E	TOTAL	
7.º	ÉTICA II (I)	45	-	-	45	03
	SEMINÁRIO TEMÁTICO I (II)	45	15	-	60	04
	TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS I* (VI)	60	-	60	120	08
	PSICODIAGNÓSTICO* (V)	30	15	30	75	05
	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA II (III)	45	15	-	60	04
	POLÍTICAS PÚBLICAS (IV)	60	-	-	60	04
	DISCIPLINA ELETIVA** (IV)	60	-	-	60	04
	TOTAL				480	32

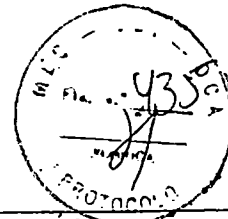
* As disciplinas com asteriscos respondem, no período, pelo ESTAGIO SUPERVISIONADO PROFISSIONAL

** A ser escolhida em outros cursos da Universidade, aprofundando ou ampliando conhecimento necessário à atuação profissional ou elaboração do T.C.C.

PERÍODO	DISCIPLINA (Eixos)	CARGA HORÁRIA				CRÉD
		T	P/L	E	TOTAL	
8.º	PSICOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES (V)	60	15	-	75	05
	SEMINÁRIO TEMÁTICO II (II)	45	15	-	60	04
	DISCIPLINA ELETIVA** (IV)	60	-	-	60	04
	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA III (III)	45	30	-	75	05
	TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS II* (V)	60	-	60	120	08
	INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA I* (V)	60	-	30	90	06
	TOTAL				480	32

* As disciplinas com asteriscos respondem, no período, pelo ESTAGIO SUPERVISIONADO PROFISSIONAL

** A ser escolhida em outros cursos da Universidade, aprofundando ou ampliando conhecimento necessário à atuação profissional ou elaboração do T.C.C.



	DISCIPLINA (Eixos)	CARGA HORÁRIA				CRÉD
		T	P/L	E	TOTAL	
9.º P E R Í O D O	INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA II* (VI)	60	30	60	150	10
	SEMINÁRIO TEMÁTICO III (II)	45	15	-	60	04
	T.C.C. I (T.C.C.)	90	60	-	150	10
	TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS III* (VI)	60	30	60	150	10
	TOTAL				510	34

* As disciplinas com asteriscos respondem, no período, pelo ESTAGIO SUPERVISIONADO PROFISSIONAL

	DISCIPLINA (Eixos)	CARGA HORÁRIA				CREED
		T	P/L	E	TOTAL	
10º P E R Í O D O	INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA III* (VI)	60	30	60	150	10
	SEMINÁRIO TEMÁTICO IV (II)	45	15	-	60	04
	T.C.C. II (T.C.C.)	90	60	-	150	10
	TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS IV* (VI)	60	30	60	150	10
	TOTAL				510	34

* As disciplinas com asteriscos respondem, no período, pelo ESTAGIO SUPERVISIONADO PROFISSIONAL